## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI № 1.467/91

"Autoriza reforma e ampliação dos prédios das Delegacias no Distrito-Sede e Distrito de São Benedito."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou por administração direta, o-'' bras de reforma e ampliação nos prédios das Delegacias de Polícia, deste Município, ændo uma localizada na sede à Rua Floriano Peixoto-105 e a outra na Rua Etelvina Viana Coutinhos/nº-Palmital, podendo, para esse fim despender até a importância de CR\$10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta! Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial! até a importância de CR\$10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros) com observância do Disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 11 de novembro de 1991.

ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUDANDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.